



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**LEI MUNICIPAL N° 3051/2014, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VIADUTOS, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO, A PARTICIPAR NA AQUISIÇÃO DE ALEVINOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOVELINO JOSÉ BALDISSERA**, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar com a aquisição de alevinos para distribuição aos agricultores do Município, conforme o abaixo especificado.

I – Os Agricultores a serem beneficiados serão os que participaram do curso em piscicultura promovido pela EMATER no ano de 2014.

II – O Município participará com o pagamento de 50% dos alevinos adquiridos por estes agricultores.

III – A EMATER efetuará as inscrições e dimensionará o número de alevinos para cada açude, dependente de seu tamanho.

IV – O Município subsidiará aos Agricultores que participaram do curso cuja relação será emitida pela EMATER com o nome quantitativo de alevinos, participação do Agricultor e participação do Município.

V – O Município efetuará o pagamento diretamente à fornecedora, mediante a apresentação da nota fiscal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

*06.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA*

*1854201082.024000 – Manutenção Do Departamento De Meio Ambiente*

*3.3.90.30.00.00.00 – 108 – Material De Consumo*

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, em 07 de outubro de 2014.

**Jovelino José Baldissera**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
DATA SUPRA

TALITA BELLÉ  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO